



Cidelândia
Cidade do Amanhã

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 23ª

CONTRATO Nº 076/2021/ASSJUR/PMC/MA

Assinatura

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRIQUEDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, NA FORMA ABAIXO.

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n. Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS**, CNPJ/MF nº 04.603.900/0001-84, estabelecida na Rua Glória nº 72, Sala 202/2º andar – Centro Cívico – Curitiba/PR, neste ato, representada pelo, Sra. Analides de Jesus de Sales Rego, portador do RG nº 9.692.289-88 SSP/MA e do CPF/MF nº 471.557.523-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 025/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de brinquedos destinados a Rede de Educação deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 025/2021 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta:

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados com as características do objeto;



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cidade de 12.000 habitantes

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro de Licitação
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97
Assinatura

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

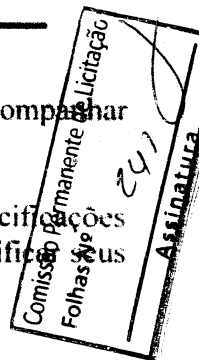
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

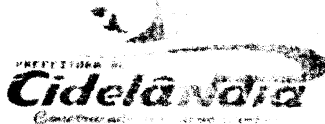
CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 247.026,20 (Duzentos e quarenta e sete mil, vinte e seis reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Fazenda Municipal. do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).** diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta:

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um):**

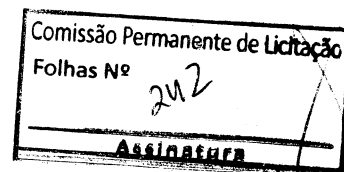
12 Fundo de Desenvolvimento da Educação - Fundeb

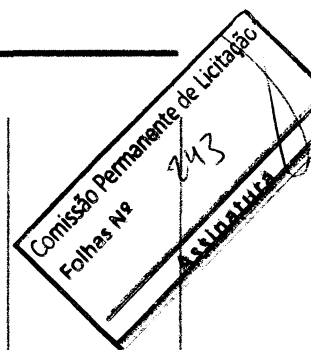
12.03. Fundo de Desenvolvimento da Educação - Fundeb

12.361.0061.2.051. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%

3.3.90.30.00. Material de Consumo.

Item	Unid.	Descrição	Qtd	Fabricante	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-----------	-----	------------	-------	--------	----------------	-------------





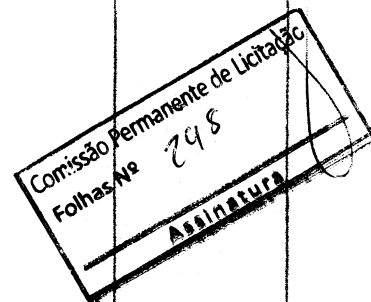
1	UN.	Escorregador Grande: Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo multicolorido, composto por escada com corrimão incorporado e laterais altas em seu topo que são fixadas à uma rampa contínua através de duas barras: superior e central. Textura antiderrapante nos degraus e início da rampa para maior segurança das crianças. As laterais em formato de elefante, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida útil. Dimensões: Largura: 77 cm; Altura: 1,29 cm; Comprimento: 205 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil.	20	Brink Mobil	Brink Mobil	Grande	R\$ 1.408,16	R\$ 28.163,2
2	UN.	Casinha de Boneca: Fabricada em polietilenoro tomoldado, atóxico, em cores diversas comaditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Possuir aberturas em pelo menos três lados, telhadoduas águas, tábua de passar com ferro, balcão externona janela, porta vai e vem com telhado pestana, piacom fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possui textura que simulam uma construção real interna eexternamente. Dimensões aproximadas: Largura: 125 cm; Altura: 138 cm; Comprimento 155 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias primasempregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil.	20	Brink Mobil	Brink Mobil	Infantil	R\$ 4.516,05	R\$ 90.321,0



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



3	UN.	Escorregador Pequeno: Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixada nas laterais. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: Largura 78 cm; Altura 102 cm; Comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil.	20	Brink Mobil	Brink Mobil	Pequeno	R\$ 1.035,69	R\$ 20.713,80
---	-----	---	----	-------------	-------------	---------	--------------	---------------



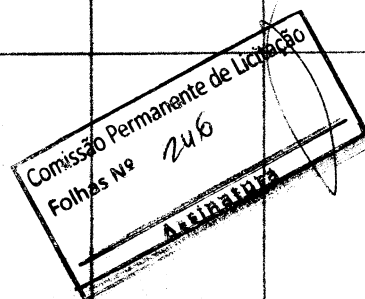
4	UN.	Gangorra 2 Lugares: Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Cores diversas em peça monobloco, com 2 pares de manoplas duplas e fixas que permite o uso simultâneo por duas crianças de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. Dimensões: Largura: 40 cm; Altura: 50 cm; Comprimento: 110 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil.	20	Brink Mobil	Brink Mobil	2 Lugares	R\$ 290,81	R\$ 5.816,20
5	UN.	Gangorra 3 lugares: Fabricado em polietilenorotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, cores diversas, com 4 pares de manoplas duplas para o uso simultâneo por até três crianças, garantindo total segurança inclusive na posição central. Textura antiderrapante no assento e na base para apoio dos pés. Com acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: Largura: 42 cm; Altura: 48 cm; Comprimento: 145 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil.	20	Brink Mobil	Brink Mobil	3 Lugares	R\$ 447,58	R\$ 8.951,60



PREFEITURA DE
Cidelândia
Construindo uma nova cidade

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

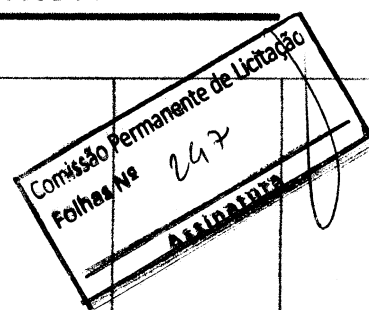
6	UN.	Gira-Gira Três Lugares: Produto atóxico, concebido pelo processo de rotomoldagem, dotado de eixo interno metálico. Dimensões aproximadas: Altura: 0,55m; Diâmetro: 1m. Dimensões com tolerância de $\pm 5\%$. As matérias primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil.	20	Brink Mobil	Brink Mobil	GG3 Lugares	R\$ 1.650,48	R\$ 33.009,60
7	UN.	Kit Basquete Infantil: Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por base com tampa que permite enchimento com água ou areia, haste de vertical com travas que permitem 13 regulagens de altura, tabela e aro com rede em nylon e bola em vinil. Dimensões aproximadas: Largura: 57 cm; Comprimento 58 cm; Altura máxima: 228 cm. Dimensões com tolerância de $\pm 5\%$. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil.	20	Brink Mobil	Brink Mobil	KB Infantil	R\$ 832,83	R\$ 16.656,60





PREFEITURA DE
Cidelândia
CONSTITUÍDA EM 1964

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



8	UN.	Kit Gol Desmontável: Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por dois travessões e duas traves com laterais vazadas, com todas as peças rotomoldadas e bola em vinil. Montagem feita por encaixe, sem necessidade de parafusos ou outros sistemas de fixação. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: Largura: 84 cm; Altura: 88 cm; Comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil.	20	Brink Mobil	Brink Mobil	KG Descartável	R\$ 962,21	R\$ 19.244,20
9	UN.	Kit Vôlei: Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por bases com tampa que permite enchimento com água ou areia. Hastes verticais com travas que permitem 13 regulagens de altura. Acompanha rede em malha de 5cm X 5cm, fabricadas em fio de náilon e bola em vinil. Dimensões: altura máxima: Comprimento: 437 cm; Altura: 223 cm; Largura: 60 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil.	20	Brink Mobil	Brink Mobil	kvr	R\$ 1.207,50	R\$ 24.150,00
TOTAL EM R\$								247.026,20

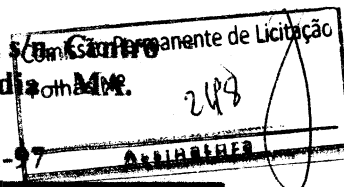
CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9



AV. Senador La Rocque, s/n, São Paulo
CEP: 65.900-500 Cidelandia, MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:



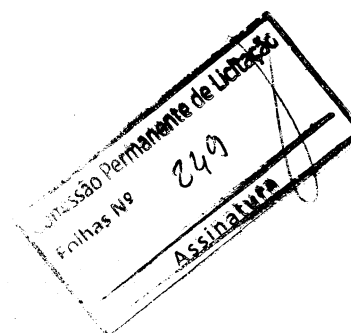
AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA. com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA. 03 de setembro de 2021.

Augusto Alves Teixeira Junior
Contratante
Ordenador de Despesa



Analides de Jesus de Sales Rego
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

1699270
SSO/MS

CPF/MF